

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025/FMAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2025/PMN

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ n.º 14.909.086/0001-84, situada a Rua 10 de Janeiro, s/n, casa, centro, CEP: 77.895-000 neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Valdinei Orione Torres da Silva, brasileiro, inscrito sob CPF: 890.431.381-34, residente e domiciliado em Nazaré/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2025, processo administrativo n.º 595/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção básico para manutenção dessa municipalidade, junto ao órgão da Prefeitura Municipal de Nazaré-TO, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO, especificados nos itens abaixo, conforme anexos do edital de Licitação n.º 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANTONIO MATIAS DE ASSUNÇÃO LTDA - CNPJ N.º 24.608.355/0001-26,
localizado na Av. 10 de Janeiro, N.º 96, Centro, Nazaré-TO - CEP 77.895-000,

Valdinei Orione Torres

[assinatura]

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Telha Plan tipo capa canal	UN	3.000	1,60	4800
02	Tijolos 6 furos – Medida 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	3.000	0,98	2940
03	Tijolos 8 furos – Medida 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	2.000	1,15	2300
04	Cimento Portland 50 kg	SC	100	49,25	4925
05	Areia lavada	MT	20	117,67	2353,4
06	Seixo/Brita	MT	20	207,50	4150
07	Colunas de Ferro 8.0 mm 6 metros	UN	10	128,33	1283,3
08	Treliças aço nervurado H12 6 metros	UN	20	46,13	922,6

O valor Total da contratação é de R\$ 23.674,30 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré/TO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços de corrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

[assinatura]

[assinatura]

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação do cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

6.4.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. Na hipótese prevista no item 6.4.1, a unidade gestora da ARP deverá convocar os fornecedores

Integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do item 6.4 e 6.4.2, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o município de Nazaré/TO promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante a cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado; e

IV – haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

6.4.4. Não havendo êxito nas negociações previstas acima, o MUNICÍPIO DE NAZARÉ/TO deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.



6.5.1. Cabe à autoridade competente decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade técnica responsável pelas licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nazaré, em conjunto com a unidade gestora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Edital e anexos da Licitação.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O gestor do contrato será designado através de Portaria após a realização dos procedimentos licitatórios, para acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

8.2. A comunicação entre o Contratante e a Empresa Registrada deverá ocorrer por intermédio do endereço informado pela licitante no Pregão, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

8.6. Caso a Empresa Registrada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail licitação@nazare.to.gov.br

8.7. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

8.7.1. Solicitar à autoridade competente a autorização para o acionamento da Ata;

8.7.2. Realizar a gestão dos acionamentos da Ata, bem como o controle de seus quantitativos, de sua Vigência e a verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e anexos da Licitação e no Termo de Referência.

Nazaré-TO, 02 de junho de 2025.



VALDINEI ORIONE TORRES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré/TO





PREFEITURA DE

NAZARÉ

Gestão que ama e cuida!

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ

CNPJ: 14.909.086/0001-84

230
CPL
NAZARÉ/TO

Antonio Matias de Assunção
ANTONIO MATIAS DE ASSUNÇÃO LTDA
CNPJ N.º 24.608.355/0001-26

TESTEMUNHAS

NOME: Yax Piumbe Souza

CPF °: 525.380.364-53

NOME: Trago Rodrigues Bandeira

CPF °: 032.450.333-46